



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA. Redação Final Nº 001/2020 do Projeto de Lei Nº 138/2019 com Emenda aprovada.

Dispõe sobre a isenção da tarifa de coleta de lixo para as cooperativas de reciclagem e para os catadores de reciclados cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

Art. 1º Fica instituída a isenção de pagamento da Tarifa da Coleta de Lixo para as Associações e Cooperativas de Reciclagem e Catadores de Reciclados, devidamente cadastrados junto ao Município de Itapeva.

§ 1º A isenção para as Associações e Cooperativas de Reciclagem será sobre o imóvel que está sendo utilizado para a realização dos trabalhos de separação e reciclagem, devendo ser o mesmo indicado no cadastro dos órgãos competentes.

§ 2º A isenção para os catadores de reciclados será sobre o imóvel residencial no qual reside o beneficiário, devendo ser o mesmo indicado no cadastro dos órgãos competentes.

Art. 2º Fica estendido o benefício previsto no artigo 1º, as todas as entidades sociais e templos religiosos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de março de 2020

WILIANA SOUZA
PRESIDENTE

EDIVALDO ALVES SANTANA
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO TASSINARI
MEMBRO

VANESSA GUARI
MEMBRO

JEFERSON MODESTO SILVA
MEMBRO